GOVERNO DE SANTA CATARINA

Ouvidoria

Doadores

Destaques:





CPF:

52667189949

Nº Registro: 03862982584

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 09/09/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

condutor: 526*****49

Número CNH: 038*****84

Período: 09/09/2017 a 0

do Condutor: J**** C***** B****

gão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
779	8779E24580	31/12/2021	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSC
00	T567018357	06/05/2022	7-GRAVISSIMA	EM GRAU DE RECURSC
779	8779E55743	07/03/2022	4-MÉDIA	ADVERTIDA

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2